



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 01/2025

PROPOSTA

N.º 02 /2025/DURB/DIGU

Realizada em 08/01/2025

DELIBERAÇÃO N.º 08/2025

Assunto: Processo N.º 280/24

Titular do Processo: GIRAFÁ FAMOSA, LDª

Requerimento N.º: 9335/24

Requerente: GIRAFÁ FAMOSA, LDª

Local: RUA DO POCO, 107 - VENDAS DE AZEITÃO

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS

Data: 2024/12/16

PROPOSTA DE: Aprovação de Projeto de Demolição

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

O pedido é formulado por Girafa Famosa, Lda, na qualidade de proprietária.

Trata-se do prédio misto, inscrito na matriz sob o art.º 145, seção "1C" e sob os artigos 1091, 1093, 1095 e 2243 (urbanos) da União das Freguesias de Azeitão, com a área de 14 832m².

Pretende a requerente, a demolição de edifício, térreo, com a área de 55,78m².

De acordo com o PDM em vigor, a parcela insere-se em Espaços Urbanizáveis de Baixa Densidade H1, donde decorrem os artigos 95.º e 96.º do regulamento do PDM.

Não existindo imposição legal à manutenção da edificação, conclui-se pela aceitação do pedido de demolição.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando a legislação aplicável.


Conforme previsto na Tabela anexa do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, pela realização da operação urbanística é devido o pagamento da taxa de demolição a seguir apurada:

Taxa demolição = 5,38€ x 55,78m² = 300,09€

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do plano de demolição consubstanciado no requerimento n.º 9335/24, de 29/11/2024.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

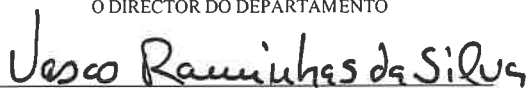
O TÉCNICO



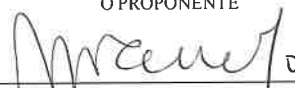
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra;

_____ Abstencões;

11

Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

